

O Poder Inferiorizado

Ives Gandra da Silva Martins

Alberto Xavier, em seu livro "Direito Tributário Internacional do Brasil — Ed. Resenha Tributário — 1977", cuida das três formas possíveis de investimento internacional, a saber: aquela versada em capital de risco, aquela expressa em transferência de tecnologia e aquela decorrente de financiamentos.

O investimento em capital de risco é o mais útil. O investimento em transferência de tecnologia é o mais necessário. O investimento por financiamentos é o mais perigoso. De todos cuida a Lei 4331/62, promulgada quando do Governo João Goulart, a qual constitui, ainda hoje, o estatuto do regime jurídico do capital estrangeiro no Brasil.

Por falta de coragem política, não se tem discutido com a amplitude necessária a utilidade do capital de risco estrangeiro, acerbamente combatido por ideólogos da esquerda, por tradicionalistas nacionalistas ou pelos senhores das estatais.

Por receio de dependência e ausência de poder de avaliação, não se tem permitido a transferência de tecnologia imprescindível.

Por excesso de poder e falta de controle orçamentário, utilizou-se, sem nenhuma ponderação e medida, das inversões em financiamentos, por alguns ministros denominadas de "poupança externa".

Hoje, o Brasil vive um modelo econômico falido, no plano externo, e incontrolável, no plano interno, pela conjunção dos três erros de avaliação, em que o investimento útil não foi procurado, com o imprescindível destemor, em que o investimento necessário foi afastado, pelo medo da subjugação, e em que o investimento perigoso foi fartamente utilizado, além dos limites de tolerância permitidos pelo organismo econômico e social da Nação.

Pagam os brasileiros, atualmente, pelo triplice erro, em que "governo" e "oposição", através das teses comuns defendidas no concernente aos dois primeiros itens, e o "governo" apenas em relação ao terceiro, têm suas parcelas de responsabilidade indiscutível na adoção desses fatores de aceleração da crise por que passa o País.

Jean-Jacques Servan-Schreiber,

no livro O Desafio Mundial (Ed. Nova Fronteira - 1980), conta como os governos árabes controlam as poderosas multinacionais produtoras de petróleo em seus territórios instaladas, sem a necessidade, a maior parte deles, de soluções nacionalistas. A crise do petróleo e a adaptação dos preços do precioso produto a seus valores reais não representaram uma decisão das multinacionais, mas dos governos que as controlavam em seus territórios.

Victor Uckmar, por outro lado, no estudo "La Evasión Fiscal Internacional" em "Seis Estudios sobre Derecho Constitucional e Internacional Tributario — Editorial de Derecho Financiero — Madrid — 1980" mostra de que forma a maior parte dos países desenvolvidos dificultam, nos períodos das cíclicas crises econômicas, a saída de capital de risco para aplicação em outros territórios.

Nos Estados Unidos, os sindicatos operários mantêm lobby junto ao parlamento americano, visando dificultar a aprovação de leis que possibilitem a expatriação de capital de risco para instalação de empresas concorrentes nos países em desenvolvimento.

O raciocínio, sob o ponto de vista do operariado americano, é compreensível, pois o capital estadunidense termina por criar, nessas nações, empresas concorrentes, que, pela adoção do competitivismo, em comércio exterior, acabam por exportar para os Estados Unidos produtos que poderiam ser nos Estados Unidos produzidos, gerando, por decorrência, desemprego.

A reativação econômica americana não tem sido suficiente para reduzir o desemprego, em face da alta sofisticação dos complexos industriais automatizados, razão pela qual o "veto" dos sindicatos à saída de capitais é consequência da ideia de que tais capitais devem gerar empregos nos Estados Unidos e não nos outros países.

No Brasil, entretanto, ainda se fala no "nocivo capital estrangeiro", nas "multinacionais deletérias", nos "diabólicos planos dos países desenvolvidos" no concernente aos seus capitais aplicados nos

países em desenvolvimento, tônica utilizada principalmente por aqueles que desconhecem a realidade externa e vivem ideologias infundadas e ultrapassadas, no plano econômico, há pelo menos quatro décadas.

Se fosse válida a tese da influência corrosiva do capital estrangeiro, São Paulo deveria ser o Estado mais arruinado e pobre da Federação, pois é aquele que detém, em sua economia, a mais expressiva participação do capital estrangeiro, no cenário nacional.

Na crise atual, poder-se-ia abrir um amplo leque de alternativas se se resolvesse enfrentar plenamente o desafio de desmistificar a presença das empresas transnacionais, sob controle, abrindo-lhe facilidades, até mesmo de participação nos ineficientes complexos das estatais, hoje a grande causa da falência nacional.

O capital estrangeiro de risco é

sempre bom, se controlado, pois é neutro. Visando o lucro, busca gerar condições nos países onde se instala para produzi-lo, com o que a Nação, os empregados, a Economia, o Estado ganham com sua implantação. Os lucros remetidos para o Exterior representam sempre geração de riqueza no país, ao contrário dos juros que são sempre obrigatórios, tenham ou não os financiamentos sido bem administrados. Os lucros remetidos são decorrentes do sucesso da iniciativa e forma de liberação econômica. Os juros são forma de aprisionamento, pois os resultados, positivos ou negativos, são sempre geradores da obrigação da remessa.

O capital de risco resulta, costumadamente, em aplicação, a longo prazo, o que não ocorre com os financiamentos, no mais das vezes, sufocantes e pressionando seus tomadores em prazos insuficientes.

Hoje, o Brasil e a comunidade internacional sabem que o país não

pode pagar sua dívida externa. Que não a irá pagar. O que se discute, hoje, é de que forma não a pagar.

Em uma linha mais rígida de negociação, poderia o governo brasileiro adotar o critério de ofertar a seus credores alternativas como as de troca da posição de "banqueiros" para de "sócios minoritários", em suas empresas estatais, com o que reduziria, substancialmente, o endividamento externo, sobre melhorar a "performance" da administração indireta, em seu perfil financeiro e administrativo, pois passaria a ter "empresas-empresas" e não "empresas políticas", como as tem, atualmente.

Paralelamente, poder-se-ia sair da timidez dos Decretos-Leis nºs 1994/83 ou 2021/83 para uma ampla discussão e uma inteligente campanha de esclarecimento sobre o papel das multinacionais, a par da adoção de uma legislação, de um lado

incentivadora da abertura aos investimentos internacionais e, de outro lado, de efetivo controle de sua gestão, no plano interno, como de resto acontece com as empresas nacionais.

Uma campanha dessa natureza, não obstante as oposições que, certamente, surgiriam, mas que, com o tempo, ficariam restritas aos ideólogos convictos da esquerda ou aos nacionalistas por tradição, não só explicitaria, em nível interno, a razão de ser do capital estrangeiro de risco, suas vantagens sobre o capital financiado, como permitiria maior credibilidade no Exterior para negociar, sem pressões e imposições, a dívida externa brasileira.

A interiorização da dívida externa seria uma forma de fortalecer o poder nacional e abrir novos campos para a retomada do desenvolvimento, mais do que nunca urgente e necessária, mas em outro contexto e com um outro modelo.

OESP M. 10. 1983